

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	SONIA MAGALI GAMA MACHADO	04/03/2024 13:45 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	15/2024	18220.000288/2024-79

1. OBJETO

1.1. Contratação de 9 vagas no curso “Como utilizar o CHATGPT e similares na confecção dos Estados Técnicos Preliminares e do Termo de Referência nas Contratações Públicas”, com vistas à capacitação de servidores do quaro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	CATSER	Valor unit.	Subtotal	Desconto	Valor Total
1	Curso "Como utilizar o CHATGPT e similares na confecção dos Estados Técnicos Preliminares e do Termo de Referência nas Contratações Públicas"	Inscrição	9	21172	R\$ 2.890,00	R\$26.010,00	- R\$4.500,00	R\$ 21.510,00

1.2. Especificação do material / serviço:

Os serviços serão realizados entre os dias 18 e 22 de março de 2024, das 08:30h às 12:30h, modalidade online; totalizando 20 horas de capacitação.

1.2.1. Incluso no curso:

- Material didático da aula para download
- Acesso 100% virtual e com interação junto ao professor
- Certificado de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Online
- Carga horária 20 Horas – Gravação por 30 dias

1.3. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho seguirá a seguinte dinâmica:

Este Curso tem como público-alvo:

- Autoridades públicas
- Membros de Equipe de Planejamento de Contratações
- Integrantes da Assessoria Jurídica
- Auditores e controladores
- Profissionais da área de Governança
- Demais interessados em geral sobre o assunto

Conteúdo Programático

I – Noções básicas de Chatbot com Inteligência Artificial (IA) e utilização na Administração Pública

- a. O que é um Chatbot com Inteligência Artificial;
- b. Quais as principais chatbots;
- c. O que já se sabe sobre a regulamentação do uso de IA na Administração Pública;
- d. Principais cuidados ao utilizar a IA na Administração Pública.

II – Utilização do ChatGPT e similares nos processos de contratação pública

- a. Principais possibilidades;
- b. Análise das vantagens e desvantagens de utilização de IA em cada etapa do macroprocesso de contratações públicas;
- c. Principais cuidados ao utilizar IA nos processos de contratação pública;

III – Desvendando os Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

- a. Conhecendo a nova sistemática do ETP;
- b. Como fazer um ETP passo-a-passo;
- c. Análise de modelos de ETP;
- d. Utilizando o ChatGPT e similares na confecção de ETP.

IV – Desvendando o Termo de Referência (TR)

- a. Conhecendo a nova sistemática do TR;
- b. Como fazer um TR passo-a-passo;
- c. Análise de modelos de TR;
- d. Utilizando o ChatGPT e similares na confecção de TR.

V – Oficinas práticas exclusivas

1.3.1. A metodologia adotada procura utilizar estudos práticos dos artefatos e utilização do ChatGPT ou similares na sua confecção, além do estudo da legislação, doutrina e jurisprudência do TCU.

1.3.2. Dados da empresa:

Dados da empresa: INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº: 27.883.894.0001-61. Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 4500-4 – Conta Corrente: 23878-9, ou Caixa Econômica – Agência 1632-2 – Conta Corrente: 00003797-8

1.3.3. Nome e currículo do professor:

Professor Jandeson da Costa Barbosa, Membro da Consultoria Jurídica do TCU. Ex-Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Ex-Diretor de Gestão de Aquisições das Unidades do TCU nos Estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, empenho, liquidação e pagamento de despesa, legislação de pessoal, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas, orientado pelo Ministro do STF Luiz Edson Fachin. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante de prestigiados cursos, como o Instituto Serzedello Correa, que funciona como a escola do TCU.

Autor de livros e artigos jurídicos. Parecerista da Revista do TCU. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

Final de contas o que é inteligência artificial? O Parlamento Europeu assim a define:

"A inteligência artificial (IA) é a capacidade que uma máquina para reproduzir competências semelhantes às humanas como é o caso do raciocínio, a aprendizagem, o planejamento e a criatividade.

A IA permite que os sistemas técnicos percebam o ambiente que os rodeia, lidem com o que percebem e resolvam problemas, agindo no sentido de alcançar um objetivo específico. O computador recebe dados (já preparados ou recolhidos através dos seus próprios sensores, por exemplo, com o uso de uma câmera), processa-os e responde.

Os sistemas de IA são capazes de adaptar o seu comportamento, até certo ponto, através de uma análise dos efeitos das ações anteriores e de um trabalho autónomo."

A inteligência artificial atualmente pode ser vista e ser sentida de várias formas, dentre elas podemos destacar: smartphones ou assistentes pessoais digitais, pesquisa online, robôs usados em fábricas, carros autônomos, sistema de ar-condicionado inteligente, traduções automáticas, Internet das coisas: aspiradores conectados à internet, frigoríficos, relógios, compras e publicidade online.

Com tamanha diversidade em suas aplicações, a Administração Pública não poderia ficar de fora. Visando a implementação dessa tecnologia em seus processos administrativos, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, almeja, por meio da utilização dessas ferramentas como ChatGPT e similares, maximizar os seus processos, dos quais podemos destacar a confecção de documentos utilizados na Administração Pública: Decretos, Despachos, Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Gerenciamento de Riscos, entre tantos outros documentos.

Tendo em foco essa perspectiva, a RFB vê-se na obrigatoriedade de verificar quais ferramentas baseadas na inteligência artificial poderão ser utilizadas na confecção de tais documentos, visando sempre o que preconiza a Constituição de 1988, em seu artigo 37, do qual destaca que a administração pública terá dentre os princípios a eficiência como alicerce.

Desta forma, na procura do desenvolvimento dos servidores da RFB e o uso dessas novas tecnologias, é necessário a contratação de capacitação para o seu uso adequado, pois há benefícios a serem considerados, como eficiência, economicidade, tempo na gestão dos processos e a disponibilidade de recursos.

2.2. Objetivo

Capacitar e conscientizar agentes públicos sobre a utilização do ChatGPT e similares nos processos de contratação pública, com foco na fase de planejamento. A promoção do conhecimento dos servidores da RFB destas ferramentas que estão atualmente sendo utilizadas e discutidas mundialmente, é uma forma de buscar a maximizar a confecção dos documentos Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, dentre outros.

Na procura na capacitação de seus servidores, a RFB procurou no mercado uma empresa que atendesse suas necessidades, encontrando na INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME. por meio do curso "Como utilizar o

CHATGPT e similares na confecção dos Estados Técnicos Preliminares e do Termo de Referência nas Contratações Públicas”, como forma de capacitar seus servidores no uso desta nova tecnologia nos processos de confecção de documentos.

A INOVE CAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME está a 8 anos no mercado, tendo capacitado 1.467 instituições, com a mais de 40 mil alunos no Brasil. Promove cursos online ou presencial, eventos, In Company, entre outras opções para capacitação e desenvolvimento.

Tal nível de excelência é promovida em parceria com professores renomados com referência na administração pública. Desta forma, comprometendo-se como parte essencial da evolução na gestão pública brasileira, acreditando que isso é só possível ao investir nas pessoas — os agentes públicos — verdadeiros impulsionadores da mudança.

2.3. Lei de Acesso à Informação - LAI

Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.2.1. Criação da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), regulamentado pelo Decreto nº 9.991/2019 e IN nº 201, de 11/09/19, que visa o aprimoramento e desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.2. Ressalta-se, ainda, conforme consta no art. 170 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria RFB nº 284, de 27 de julho de 2020, compete à Divisão de Licitações (Dilic) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - às licitações, em suas diversas modalidades;

II - às dispensas e às inexigibilidades de licitação; e

III - ao planejamento de aquisições e contratações.

Parágrafo único. Os setores requisitantes das aquisições e contratações atuarão, no que couber, nas atividades listadas nos incisos do caput.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total para a contratação pretendida para as 9 inscrições, constante da Proposta Comercial é de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil e quinhentos e dez reais) e está em conformidade com os preços praticados pela instituição/proponente, sendo que o preço ofertado é compatível com o de quaisquer outros consumidores (públicos ou privados) interessados, conforme pode ser verificado no Relatório de Pesquisa de Preços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O treinamento será realizado de conforme o exigido neste Termo de Referência, e será realizado entre os dias 18 e 22 de março de 2024, das 08:30 às 12:30, modalidade online, mediante fornecimento de usuário e senha.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal /Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das **condições de habilitação** exigidas na contratação;

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.8. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme artigo 145, § 3º, da Lei 14.133/2021.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. O Contratado deverá **observar, no que couber**, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. FORMALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho** e as despesas decorrentes dela será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/170010

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Elemento de despesa: 339039.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Plano Interno: EDUC

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, registrado no PGC sob o nº 17/2024.

13.3. Informa-se que a referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

14.2. A execução contratual observará as rotinas e cronogramas especificados no item 1.3 onde foi detalhado como o seminário ocorrerá.

14.3. Serão realizadas reuniões de alinhamento com a empresa a ser contratada para organização do conteúdo programático e o detalhamento das datas e horários das atividades a serem realizadas.

14.4. A empresa realizará a operacionalização e aplicação das atividades e conteúdos necessários para que o resultado do Seminário seja alcançado do seminário em si, pela empresa.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Consideração superior.

EMERSON ROSALINO FREITAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 08:50:46.

Despacho: De acordo. Encaminha-se para aprovação do Coordenador-Geral de Programação e Logística.

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Chefe da Divisão de Licitações Substituta



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 17:08:41.

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Coordenador de Logística



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 18:54:46.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

ONASSIS SIMOES DA LUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 10:18:42.